



ESTADO DE SANTA CATARINA
Município de Novo Horizonte

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2021
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO nº 003/2021
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
REPARTIÇÃO INTERESSADA: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

PREÂMBULO
DA LICITAÇÃO - ENTREGA E ABERTURA DAS PROPOSTAS:

O Prefeito do Município de NOVO HORIZONTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇO**, pelo julgamento de **MENOR PREÇO por Item**, tendo por finalidade a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA REALIZAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA OS ALUNOS DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE/SC**, que se realizará nos termos do presente e no que preceitua a Lei Federal Nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal Nº 8.883 de 08 de Junho de 1994, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie.

RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS:

Os envelopes contendo a documentação de habilitação e as propostas deverão ser entregues até as **13h50min, no dia 01 de junho de 2021**

ABERTURA DAS PROPOSTAS:

01 de junho de 2021 partir das 14:00 horas

LOCAL DE ENTREGA:

Na sala de Licitações, junto a Prefeitura Municipal, Rua José Fabro, 01 – Novo Horizonte – SC.

A abertura dos envelopes contendo as propostas está condicionada a não interposição dos recursos entabulados no art. 109, da Lei 8.666/93, com suas atualizações. Não serão aceitas documentação e proposta entregues fora do prazo estabelecido acima no preâmbulo.

1- DO OBJETO

1.1. O presente edital de tomada de preços visa à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA REALIZAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA OS ALUNOS DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE/SC, conforme condições da tabela abaixo:**

Item	Km/ Dia	Capacidade mínima de Passageiros por Veículo e ano mínimo de fabricação do veículo	Especificação	Km/Total 172 dias matutino	Valor Unit. (R\$)	Valor Total R\$



ESTADO DE SANTA CATARINA
Município de Novo Horizonte

01	76,4 Km	Veículo 12 lugares Ano 2009	Transporte Escolar L^a Plataneia/ L^a Platanéia/ São Marcos/Saudades/ Novo Horizonte. (MATUTINO) Itinerário: Saída da comunidade de Linha Plataneia, passando pela comunidade de São Rafael, Linha Curione, passando pela residência do Sr. Cunico, comunidade de São Marcos, Adir Cordebella, residência de Carlinhos da Fonseca até novo Horizonte.	13.140,80	5,30	69.646,24
TOTAL						69.646,24

2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação todas as empresas interessadas e devidamente cadastradas no Cadastro de Fornecedores (CRC) do Município de Novo Horizonte - SC, que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o **terceiro dia anterior ao do recebimento das propostas, ou seja até o dia 27.05.2021.**

3 - PRAZOS DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

3.1. O envelope n. 01 – “HABILITAÇÃO” e o envelope n. 02 – “PROPOSTA DE PREÇO”, deverão ser entregues lacrados, até o horário previsto no preâmbulo deste Edital, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte, situada a Rua José Fabro, nº 01, centro, no Município de Novo Horizonte, devendo conter na parte externa todos os dados que permitam identificar a licitante e o processo licitatório a que se refere, sendo modelo sugestivo o que segue:

ENVELOPE nº 01 – HABILITAÇÃO

**Ao MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE
À COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO nº 030/2021
TOMADA DE PREÇOS nº 003/2021
NOME/RAZÃO SOCIAL
TELEFONE**

ENVELOPE nº 02 – PROPOSTA DE PREÇO

**Ao MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE
À COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO nº 030/2021
TOMADA DE PREÇOS nº 003/2021
NOME/RAZÃO SOCIAL
TELEFONE**

3.2. Não será aceito, em qualquer hipótese, a participação de licitante retardatária, considerada aquela que apresentar os envelopes após o horário estabelecido para a entrega dos mesmos;

3.3. Caso a Comissão de Licitações não possa protocolar os envelopes no horário estabelecido e a licitante chegar até o horário previsto, esta receberá uma senha, por ordem de chegada, até o horário para a entrega dos envelopes.

4 - CREDENCIAMENTO

Rua José Fabro, 01 – Centro – CEP: 89.998-000
Fone/Fax: (49) 3362 0024 - CNPJ: 95.990.115/0001-87
e-mail – prefeitura@novohorizonte.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA

Município de Novo Horizonte

- 4.1. O representante da licitante deverá comprovar, na Sessão Pública, a existência dos necessários poderes de representação para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.
- 4.2. Se a licitante se fizer representar pelo seu **proprietário**, deverá apresentar documento que comprove tal **condição (cópia autenticada do ato constitutivo)**.
- 4.3. Caso seja designado outro representante, este deverá estar devidamente habilitado por meio de **procuração ou termo de credenciamento (com firma do outorgante reconhecida)**, podendo ser utilizado o modelo Anexo IV do Edital e cópia autenticada do ato constitutivo.
- 4.4. Em qualquer caso, no ato de credenciamento, o representante da proponente deverá identificar-se, mediante a apresentação, à Presidente da Comissão de Licitações ou qualquer dos membros, de sua Cédula de Identidade ou documento equivalente, para conferência dos dados com aqueles informados no documento de credenciamento.
- 4.5. Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante.
- 4.6. Serão desconsiderados os documentos de credenciamento inseridos no envelope PROPOSTA e/ou HABILITAÇÃO.
- 4.7. No ato do cadastramento, o participante que se enquadra na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do Art. 3º da Lei Complementar n. 123/06, para gozar dos benefícios garantidos nessa lei, neste Processo Licitatório, deverá apresentar CERTIDÃO DA JUNTA COMERCIAL com o referido enquadramento.

5. DO ENVELOPE n. 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

5.1. Os documentos abaixo relacionados para habilitação deverão ser apresentados no “Envelope nº 01 – HABILITAÇÃO”, em 01 (uma) via autenticada, rubricados e paginados (Exemplo: 1/5, 2/5,....5/5) em todas as folhas, com capa descrevendo a razão social, o número da Licitação e seu objeto resumido; índice dos documentos com as páginas correspondentes, de forma a permitir maior rapidez na conferência e exame pertinente, conforme seguem:

5.1.1. A **Habilitação Jurídica** será comprovada, mediante apresentação de:

5.1.1.1. **Prova de Registro Comercial**, no caso de empresa individual ou Estatuto ou contrato social consolidado ou documento equivalente em vigor, do respectivo órgão responsável, devidamente registrado, com todos os atos arquivados (podendo ser a Certidão de Inteiro Teor ou equivalente). Em caso de não estar consolidado, a empresa deverá apresentar cópia do Contrato Social com sua última alteração, para que se comprove o último arquivamento na Junta Comercial do Estado. Tudo isso, se tratando de sociedades comerciais; e no caso de sociedades por ações acompanhados da publicação de ata da última eleição de diretoria e da última alteração de capital; ou Inscrição no órgão competente, do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício; ou Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

Nota: O Ato Constitutivo da licitante deverá contemplar, dentre os objetivos sociais, a atividade comercial compatível com o ramo de atividade pertinente ao objeto do edital, a que propõe, sob pena de inabilitação.



ESTADO DE SANTA CATARINA
Município de Novo Horizonte

5.1.2. A Regularidade Fiscal será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos do domicílio ou sede da licitante:

5.1.2.1. **Comprovante de inscrição no Cadastro de Fornecedores**, através da apresentação do Certificado de Registro Cadastral (CRC) do Município de Novo Horizonte/SC;

5.1.2.2. **Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do licitante;

5.1.2.3. **Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;**

5.1.2.4. **Prova de regularidade para com a Fazenda Federal;**

5.1.2.5. **Prova de Regularidade para com FGTS;**

5.1.2.6. **Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do trabalho**, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT).

5.1.2.7. **Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica** do Ministério da Fazenda (CNPJ);

5.1.3 A Qualificação Econômico-Financeira será comprovada, mediante a apresentação de:

5.1.3.1. Certidão negativa de Recuperação Judicial ou Extrajudicial (Falência ou Concordata), expedida pelo Cartório Distribuidor Judicial da sede da licitante;

5.1.3.2 Para os Estados onde estiver implantado o E-PROC deverá OBRIGATORIAMENTE ser apresentada a certidão expedida cartório distribuidor e pelo E-PROC, sob pena de inabilitação.

5.1.4.– **Declaração** da licitante de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º, da Constituição Federal (**conforme modelo do Anexo V**), assinada por representante legal da empresa.

5.2. Não será habilitada a empresa que:

5.2.1. Faltar com a entrega de algum documento exigido neste edital.

5.2.2. Esteja sob falência, concordata, dissolução ou liquidação.

5.2.3. Por qualquer razão, esteja declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal ou punida com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública Direta ou Indireta do Município de Novo Horizonte – SC, inclusive empresa cujo(s) responsável (eis), diretor(es) ou sócio(s) que tenha(m) participado de outra empresa penalizada na mesma forma, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo órgão que o sancionou.

5.2.4. Não apresente condições jurídicas e fiscais, econômico-financeiras ou técnicas, exigidas na presente licitação.

5.2.5. Eventualmente tenha faltado de forma relevante com alguma condição legal ou editalícia.

5.2.6. Participe desta licitação sob qualquer forma de constituição de consórcio, associação ou cooperação.



ESTADO DE SANTA CATARINA

Município de Novo Horizonte

5.2.7. Se enquadrarem nas condições previstas no Artigo 76 da Lei Orgânica do Município de Novo Horizonte – SC, bem como no inciso III do Artigo 9º da Lei 8.666/93.

5.3. As Certidões Negativas de débitos fiscais poderão ser fornecidas mediante documentação obtida via sistema eletrônico (on-line), desde que esta forma de comprovação esteja prevista em regulamentação própria, do órgão declarante.

5.4. A aceitação das Certidões Negativas, emitidas via sistema eletrônico, poderá ficar condicionada à verificação da autenticidade pela Internet ou junto ao órgão emissor, pelo Município.

5.5. Exceto as certidões obtidas via internet, os demais documentos somente poderão ser apresentados no original ou em processo de cópias autenticadas por cartório competente ou servidor público da municipalidade.

5.6. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante com número do CNPJ e endereço respectivo, observando que:

- a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial; e
- c) se a licitante for a matriz e a fornecedora for a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente;
- d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6 - DA PROPOSTA DE PREÇO

6.1. A proposta financeira deverá ser apresentada no “Envelope n. 2 – PROPOSTA DE PREÇO”, por escrito, com redação clara, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada em todas as suas folhas, devendo, ainda, estarem presas entre si.

6.1.1. Fazer menção ao número desta Licitação, conter a razão social da licitante, inclusive o CNPJ, número(s) de telefone(s), de fax e e-mail, se houver, e o respectivo endereço com CEP.

6.1.2. Descrever o valor total, de acordo com a descrição constante no objeto do Edital.

6.2. A proposta de preços deve ser apresentada de forma clara, sem rasuras ou emendas em moeda nacional, limitada a expressão de centavos em 2 (duas) casas decimais;

6.3. Indicar validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, da sua oferta;

6.4. A cotação apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será da exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

6.5. Somente será aceita cotação em moeda nacional do Brasil.

6.6. A proposta deverá, obrigatoriamente, contemplar 100% (cem por cento) da execução do objeto licitado a que propõe, incluindo toda e qualquer despesa que incida sobre o objeto. (Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo transportes, seguros, saúde, hospedagem, segurança pessoal, alimentação, encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, comerciais, remuneração, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação);

6.7. Sob as penas legais, não caberá desistência da proposta, salvo por motivos extremamente impeditivos e imprevisíveis que ocorrerem até a ocasião da apresentação da proposta,



ESTADO DE SANTA CATARINA
Município de Novo Horizonte

decorrente de fato superveniente ou excepcional, devidamente justificado no prazo de 24 (vinte e quatro horas), contados da ocorrência do imprevisto, e aceito pela Administração.

6.8. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista nesta Licitação ou baseados nas das demais licitantes;

6.9. Não será aceita proposta com valor excessivo ou extremamente baixo, incompatível com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, salvo por razões que os justifiquem, através de justificativa fundamentada pela ofertante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, da solicitação comissão de licitação ou da autoridade superior.

6.10. Considera-se preço excessivo aquele acima do que a administração se propõe a pagar.

6.11 **Apresentar juntamente com a proposta de valor os seguintes documentos:**

6.1.1 Cópia de documento do(s) veículo(s) (Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo) em nome da pessoa jurídica licitante que possui a capacidade de lotação de passageiros mínima e ano de fabricação mínimo, de acordo com as determinações do edital

6.1.2 A licitante deverá apresentar a documentação acima citada, de pelo menos 01 (um) veículo condizente com as linhas licitadas. Caso haja necessidade de mais de um veículo para realizar o transporte, os documentos deverão ser apresentados no ato da assinatura do contrato. (Ex. Se cotar mais de uma linha com o veículo “ônibus”, e for necessário mais de um veículo para realizar o transporte, a empresa vencedora deverá apresentar a documentação destes veículos no ato da assinatura do contrato, valendo essas disposições para os demais veículos)

6.1.3 Comprovante do pagamento do seguro obrigatório do(s) veículo(s), bem como, comprovante de apólice de seguro de passageiros, a ser(em) utilizado(s) na prestação de serviço de transporte escolar;

6.1.4 Cópia de cadastro no DETER para veículo(s) identificados no item 03 e 04

6.1.5 Declaração do responsável da empresa que o(s) veículo(s) será conduzido por motorista que possuirá vínculo empregatício e/ou pelo proprietário ou sócio da empresa contratada;

6.1.6 A não apresentação dos documentos dos itens 1-4, ensejará a desclassificação da proposta.

7 - PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

7.1. No horário, data e local estabelecidos no tópico deste Edital, deverão comparecer as licitantes que desejarem fazer-se representar, devidamente munidas de documentação de credenciamento, de acordo com o item “4” do presente Edital.

7.2. A presente licitação, para efeito de julgamento, será do tipo **menor preço**.

7.3. Será considerada vencedora a proponente que tendo cumprido as exigências deste Edital, conforme prescreve o art. 45 da Lei n. 8.666/93 e apresentar o menor preço.

7.4. A Comissão Permanente de Licitação poderá, a seu exclusivo critério, solicitar informações complementares, para efeito de julgamento das propostas, caso a licitante não atender com clareza o solicitado em Edital, conforme determina o art. 43, § 3º, da Lei n. 8.666/93.

7.5. Serão desconsideradas as propostas que contiverem emendas, ressalvas, rasuras ou entrelinhas.

7.6. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do ato convocatório.

7.7. É facultada à Comissão de Licitações, em qualquer fase da licitação, a promoção de



ESTADO DE SANTA CATARINA
Município de Novo Horizonte

diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente na habilitação ou na proposta, salvo na hipótese prevista no item 7.19 e 7.19.1.

7.8. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista do empresário, microempresa ou empresa de pequeno porte, a Comissão de Licitações suspenderá a decisão de habilitação, neste tocante, até o momento da declaração de vencedor (item 7.19). (Conforme o §1º do art. 43 da LC 123/2006).

7.9. Em constatando a Comissão de Licitações, que a restrição na comprovação da regularidade fiscal, de que trata o item 7.8, refira-se à falsidade, deve inabilitar o licitante, oficiar o Ministério Público e propor processo administrativo visando à declaração de inidoneidade da empresa. (Tal disposição aplica-se em qualquer hipótese de falsidade documental).

7.10. Havendo apresentação de impugnação, a reunião poderá ser suspensa, designando-se nova data para o julgamento das habilitações.

7.11. Não havendo impugnações, e não sendo necessárias diligências, será desde logo proferido o julgamento das habilitações.

7.12. Serão devolvidos os envelopes, devidamente lacrados, contendo a proposta de preços dos proponentes inabilitados.

7.13. Havendo desistência expressa do prazo recursal por parte de todos os proponentes, devidamente consignado em ata, a Comissão de Licitações, na mesma reunião, procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços dos proponentes habilitados ou com a decisão de habilitação suspensa (item 7.8).

7.14. Ultrapassada a fase de habilitação e abertas às propostas, não caberá desclassificar as propostas por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fato superveniente ou só conhecido após a fase de julgamento, ou no caso do item 7.19.1.

7.15. Após a fase de habilitação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente acatado pela Comissão de Licitações.

7.16. Abertos os envelopes contendo as propostas, estas serão examinadas e rubricadas pelos membros da Comissão de Licitações e pelos representantes dos proponentes presentes, procedendo-se, após, a leitura de cada uma delas.

7.17. As propostas em conformidade com o edital serão classificadas pela Comissão de Licitações de acordo com o critério de julgamento definido no item 7.2 deste edital.

7.18. Declarado o vencedor e inexistindo recursos pendentes de julgamento, o processo licitatório será encaminhado ao Prefeito Municipal para homologação do resultado.

7.18.1. Havendo desistência expressa do prazo recursal por parte de todos os proponentes, devidamente consignado em ata, a Comissão de Licitações declarará o nome do proponente vencedor, sendo, ao final, lavrada ata circunstanciada.

7.19. Declarado o vencedor e, em estando a decisão de sua habilitação suspensa, será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis (prorrogáveis, por igual prazo, por uma única vez, a critério da Comissão), para regularização da documentação, ocasião em que a Comissão poderá, a seu critério, designar data para nova Sessão, a fim de anunciar a decisão de habilitação do vencedor e conceder prazo para a interposição de recursos, ou, fazê-lo por meio de divulgação na imprensa oficial ou intimação pessoal dos proponentes.

7.19.1. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 7.19, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 17 deste edital e no art. 81 da Lei nº 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes



ESTADO DE SANTA CATARINA

Município de Novo Horizonte

remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação (conforme o §2º do art. 43 da LC 123/2006).

7.20. Verificada a condição de empate entre duas ou mais propostas, será assegurada preferência de contratação para os empresários, microempresas ou empresas de pequeno porte.

7.20.1. Entende-se por empate as situações em que as propostas apresentadas pelos empresários, microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.21.2. Para efeito do disposto no item 7.20.1, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) o empresário, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar, no prazo máximo de 24 horas, proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) não ocorrendo a contratação do empresário, microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido 7.20.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

d) Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nas alíneas anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

e) O disposto neste item (7.20) somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

f) Na hipótese do representante do empresário, microempresa ou empresa de pequeno porte não se fizer presente na sessão, a Comissão deve suspender a Sessão e intimar o representante para que exerça o direito de preferência, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

7.22. Na hipótese de empate entre duas ou mais propostas proferidas por empresas não enquadradas na condição de preferência (prevista no item 7.20), será utilizado como critério de desempate o sorteio público.

7.23. Não serão consideradas vantagens não previstas neste edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais proponentes.

8 - DOS RECURSOS

8.1. Caberá, junto à Prefeitura Municipal de Novo Horizonte, recurso com efeito suspensivo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos de:

8.1.1. Habilitação ou inabilitação do Licitante;

8.1.2. Do Julgamento das Propostas.

9 - DO CONTRATO

9.1 – Esgotados todos os prazos recursais constantes da Lei vigente, a Administração no prazo de até 05 (cinco) dias, convocará o vencedor para assinar o Contrato, sob pena de decair a contratação, sem prejuízo das sanções prevista no artigo 8º da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, e demais alterações posteriores.

9.2- Se, dentro do prazo, o contratado não assinar o Contrato, a administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual



ESTADO DE SANTA CATARINA

Município de Novo Horizonte

prazo e nas mesmas condições propostas pelos primeiros classificados, inclusive quanto dos preços atualizados pelos critérios previstos neste Edital ou, então, revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação de pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

9.4- No contrato a ser assinado com o vencedor da presente licitação, constarão as cláusulas necessárias previstas no art. 55, e a possibilidade de rescisão de contrato, forma determinada nos arts. 77 a 79 da já citada Lei, bem como todas as demais alterações posteriores;

9.5- A minuta de contrato é parte integrante deste edital.

9.6- O contrato vigorará **até 31/12/2021**, podendo ser prorrogado nos termos da Lei n. 8.666/93.

10 - DA EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

10.1 Das Condições de Entrega – Os serviços de transporte escolar, deverão ser prestados diariamente (segunda à sexta-feira), de acordo com os itinerários definidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura (Anexo I), durante o ano letivo de 2021, podendo ser prorrogado nos termos do inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93, devendo ser realizado com base no calendário escolar, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes de sua execução.

10.2 O pagamento fica condicionado a real comprovação dos serviços prestados de acordo com os dias letivos repassados pelas escolas e executados pela empresa, que serão mensalmente feitos pela Secretaria Municipal de Educação.

10.3 O recebimento inicial do objeto da presente licitação será provisório até a verificação posterior das especificações e quantidades. Observar-se-á, entretanto, o prazo de decadência de 90 (noventa) dias para reclamação dos vícios aparentes ou de fácil constatação (art. 26 da Lei Federal nº 8.078/90, Código de Defesa do Consumidor).

10.4 Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de adequação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de adequação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 3 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

10.5 Adotar todas as medidas e precauções tendentes a evitar danos materiais e pessoais a seus funcionários e a terceiros, porém sempre responsável por quaisquer conseqüências decorrentes desses danos e pelos atos por eles praticados.

10.6 Fazer a reposição dos serviços prestados fora das especificações solicitadas.

11 - DA FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

11.1 O pagamento do preço pactuado será efetuado mensalmente até o dia 20 do mês subsequente a prestação de serviço, com base no número de dias letivos realizados no mês, mediante apresentação da correspondente nota fiscal, sendo que os documentos fiscais



ESTADO DE SANTA CATARINA

Município de Novo Horizonte

correspondentes aos serviços que não forem processadas junto à Contadoria Municipal no prazo acima determinado, somente serão pagos na data subsequente.

11.2. **Junto a Nota Fiscal deverá apresentar cópia da GFIP, bem como o comprovante de recolhimento de FGTS e INSS relativo ao período, sendo que nos aspectos previdenciários serão respeitadas as Normas Previdenciárias vigentes.**

11.3. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto houver pendência de liquidação da obrigação;

11.4. O pagamento será efetuado através de depósito bancário contra a instituição bancária indicada pelo Contratado.

11.5 O valor do preço unitário/km do objeto do presente Edital sofrerá reajustado pelo índice Geral de Preços - Médio (IPCA/IBGE) ou por outro que venha substituí-lo, somente após o decurso do prazo de 12 meses da assinatura do Contrato.

11.6. De acordo com o §6º, I, do Art. 23, Anexo XI, do Regulamento do ICMS Catarinense, fica a contratada obrigada a emitir nota fiscal eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição às notas fiscais impressas modelos 1 e 1-A.

12 - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

12.1 - Será admitido o reequilíbrio econômico e financeiro, na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea “d”, do inciso II, do artigo 65, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993.

12.2 - O contrato ainda poderá sofrer acréscimos ou supressões, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, a critério do MUNICÍPIO, conforme o art. 65, § 1º, da Lei 8.666/1993.

12.3 - Nos termos do art. 65, § 2º, inciso II, nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no item anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

13 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. A contratada responsabiliza-se:

a) pela execução e eficiência dos serviços que efetuará, em conformidade com os prazos previstos no item 10, e em estrita observância as atribuições constantes no item 1, sob pena das sanções previstas no item 17, deste edital.

b) em arcar pelos danos que possam afetar o Município de Novo Horizonte - SC, ou terceiros em qualquer caso, durante a prestação dos serviços contratados, bem como a recuperação ou indenização sem ônus ao Município de Novo Horizonte - SC;

b) em assumir integralmente a responsabilidade quanto aos encargos trabalhistas e sociais e outros necessário que sejam decorrentes da execução dos serviços.

c) em manter, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena a aplicação das penalidades previstas no item 17.

d) em cumprir o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei n. 8666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei n. 9854, de 27 de outubro de 1999.

14 - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

14.1. O Município fica obrigado a:



ESTADO DE SANTA CATARINA
Município de Novo Horizonte

- a) Promover, através de seus prepostos, o acompanhamento e fiscalização do cumprimento das disposições deste contrato, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da contratada.
- b) Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com as condições estabelecidas neste contrato.
- c) Disponibilizar os meios necessários para a realização dos serviços contratados.

15 - DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS:

15.1. As despesas, decorrentes da execução do contrato, serão custeadas através de recursos próprios do Município, por conta do orçamento do exercício financeiro de 2021, conforme rubricas orçamentárias especificadas abaixo:

40.01-045-12.361.0005-2.012.3.3.90.00-110–Man. Transporte Escolar Ensino Fundamental

16 - DA RESCISÃO:

16.1. O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital, por parte da licitante vencedora, assegurará ao MUNICÍPIO o direito de rescindir este certame, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração e sem prejuízo do disposto no item 17 deste Edital.

16.2. O contrato poderá ser rescindido, ainda, nas seguintes modalidades, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada:

I - Unilateralmente, a critério exclusivo da Administração Municipal, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

- a) a prestação dos serviços fora das especificações constantes no objeto deste contrato;
- b) a subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato, a associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;
- c) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços licitados;
- d) o cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste contrato, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada;
- e) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- f) a dissolução da empresa;
- g) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique o cumprimento do objeto deste contrato;
- h) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere este certame.
- i) a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do objeto.

II - Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III - Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

16.3. A rescisão deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.



ESTADO DE SANTA CATARINA
Município de Novo Horizonte

17 - DAS PENALIDADES:

17.1 - No caso de descumprimento, por parte da vencedora, das obrigações assumidas ou dos preceitos legais, poderá sofrer as seguintes penalidades, isolada e conjuntamente:

- a) Advertência;
- b) Multa de 20% sobre o valor do contrato;
- c) Suspensão do direito de licitar junto ao MUNICÍPIO por até dois (02) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes. A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos.
- e) Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza à contratada.

18 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. As demais informações sobre o presente Processo Licitatório poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Novo Horizonte - SC, através do telefone (49) 3362-0024.

18.2. A apresentação da proposta implica na aceitação total e irrestrita das condições deste Edital por parte do licitante.

18.3. O Prefeito Municipal poderá anular ou revogar a presente licitação, antes da assinatura do contrato ou expedição do pedido, por ato devidamente justificado.

18.4. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela Comissão Permanente de Julgamento de Licitações.

19 - DO FORO

19.1. Fica eleito, para dirimir questões referentes a este Edital, bem como da futura contratação, o Foro da Comarca de São Lourenço do Oeste - SC, com renúncia a qualquer outro.

20 - ANEXOS INTEGRANTES

20.1. Encontram-se em anexo e fazem parte integrante e inseparável deste Edital:

- Anexo I - Item do Edital e Relação de Preços Máximos;
- Anexo II - Minuta do Contrato;
- Anexo III - Modelo de Carta Proposta;
- Anexo IV - Modelo de Credenciamento;
- Anexo V - Modelo de Declaração de cumprimento ao disposto no art. 7º, XXXV, da Constituição Federal.
- Anexo VI - Modelo de Termo De Renúncia Relativo Ao Julgamento Da Fase De Habilitação;

Novo Horizonte - SC, 13 de maio de 2021.

VANDERLEI SANAGIOTTO
Prefeito Municipal

Rua José Fabro, 01 – Centro – CEP: 89.998-000
Fone/Fax: (49) 3362 0024 - CNPJ: 95.990.115/0001-87
e-mail – prefeitura@novohorizonte.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA
Município de Novo Horizonte

PROCESSO LICITATÓRIO N° 030/2021
TOMADA DE PREÇOS P/ COMPRAS E SERVIÇOS N° 003/2021

ANEXO I
Item do Edital e Relação de Preços Máximos;

Item	Km/ Dia	Capacidade mínima de Passageiros por Veículo e ano mínimo de fabricação do veículo	Especificação	Km/Total 172 dias matutino	Valor Unit. (R\$)	Valor Total R\$
01	76,4 Km	Veículo 12 lugares Ano 2009	Transporte Escolar L^a Plataneia/ L^a Platanéia/ São Marcos/Saudades/ Novo Horizonte. (MATUTINO) Itinerário: Saída da comunidade de Linha Plataneia, passando pela comunidade de São Rafael, Linha Curione, passando pela residência do Sr. Cunico, comunidade de São Marcos, Adir Cordebella, residência de Carlinhos da Fonseca até novo Horizonte.	13.140,80	5,30	69.646,24
TOTAL						69.646,24

Novo Horizonte/SC, em 13 de maio de 2.021



ESTADO DE SANTA CATARINA
Município de Novo Horizonte

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2021
TOMADA DE PREÇOS P/ COMPRAS E SERVIÇOS Nº 003/2021
ANEXO II
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE, SC**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF sob o nº, 95.990.115/0001-87 com sede na Rua José Fabro, 01, neste Município, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **Sr. VANDERLEI SANAGIOTTO**, inscrito no CPF/MF nº **767.613.479/04**, residente e domiciliado na Rodovia SC 157, Km 12,5, Centro do Município de Novo Horizonte, doravante denominado **CONTRATANTE**.

CONTRATADO:, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº, situada à, na Cidade de, neste ato representado pelo Sr., CPF:, doravante designado contratado.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato se fundamenta nas disposições contidas na Lei 8.666/93, 10.520/02 e demais legislação aplicável, normas técnicas de proteção e segurança do respectivo ramo de atividade, bem como no Processo Licitatório nº 030/2021– Tomada de Preços nº 003/2021, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas, juntamente com seus anexos e a Proposta da CONTRATADA, os quais passam a ser parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

2.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para realização do Transporte Escolar para alunos do Município de Novo Horizonte/SC, conforme quantitativos e especificações constantes no edital e seus anexos e a seguir:

.....

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

2.1. O preço avençado será aquele contado pela proponente declarada vencedora do certame, no valor estimado de R\$......

2.2. O pagamento do preço pactuado será efetuado mensalmente até o dia 20 do mês subsequente a prestação de serviço, com base no número de dias letivos realizados no mês, mediante apresentação da correspondente nota fiscal, sendo que os documentos fiscais correspondentes aos serviços que não forem processadas junto à Contadoria Municipal no prazo acima determinado, somente serão pagos na data subsequente.

2.2.1. O pagamento fica condicionado a real comprovação dos serviços prestados de acordo com os dias letivos repassados pelas escolas e executados pela empresa, que serão mensalmente feitos pela Secretaria Municipal de Educação.

2.2.2. Somente será paga a Quilometragem executada, sendo o valor acima estimado para o ano letivo de 2021, não sendo obrigado ao município realizar totalmente a quilometragem estimada.

2.2.3. Na nota fiscal deverá conter todas as especificações do respectivo(s) itinerário(s) devendo ser entregues na Secretaria de Educação até o dia 10 do mês subsequente ao da prestação do serviço.



ESTADO DE SANTA CATARINA
Município de Novo Horizonte

2.3. As despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto, serão por conta do Contratado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Junto a Nota Fiscal deverá apresentar cópia da GFIP, bem como o comprovante de recolhimento de FGTS e INSS relativo ao período, sendo que nos aspectos previdenciários serão respeitadas as Normas Previdenciárias vigentes.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto houver pendência de liquidação da obrigação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento será efetuado através de depósito bancário contra a instituição bancária indicada pelo Contratado.

PARÁGRAFO QUARTO O Município, por ocasião da liquidação das despesas, oriundas deste contrato, comunicará aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União e do Estado, as características e os valores pagos ao Contratado.

PARÁGRAFO QUINTO Em caso de prorrogação do contrato decorrente do presente certame, os valores poderão ser reajustados e atualizados, com base no IPCA/IBGE acumulado dos últimos 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do contrato. Os contratos ainda poderão sofrer acréscimos ou supressões, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, cfm. art. 65, § 1º, da Lei 8.666/1993.

PARÁGRAFO SEXTO No caso de eventual atraso no pagamento os valores serão corrigidos com base na variação do IPCA/IBGE ou índice que o substituir.

CLÁUSULA TERCEIRA – REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. Os serviços de transporte escolar, deverão ser prestados diariamente (segunda à sexta-feira), de acordo com o cronograma da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de acordo com a tabela descrita na cláusula primeira, durante o ano letivo de 2021, a partir do mês de março, devendo ser realizado com base no calendário escolar, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes de sua execução.

3.2. As linhas licitadas poderão sofrer readequações nos trajetos ou quilometragem e a proponente vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de acordo com o § 1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

3.3. Os veículos deverão estar em perfeitas condições de funcionamento, segurança, limpeza, abastecimento com todos os equipamentos de uso obrigatório, e serão fiscalizados sem prévio aviso aos contratados, para verificação das condições dos veículos.

3.3.1. Os veículos a ser utilizado na prestação do serviço deverão ser os mesmos relacionados na fase de proposta, sendo permitida a inclusão de veículos para montagem da frota para realização do transporte escolar, desde que atendidos os requisitos de cada itinerário;

3.3.2. Excepcionalmente, poderá ser permitida a substituição do veículo em casos de comprovada melhoria e no interesse público, em especial dos estudantes, desde que a autorização seja formalizada de forma expressa pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, à vista de exame procedido por sua fiscalização;

3.3.3. Os documentos dos veículos deverão estar registrados em nome da contratada e estar em perfeitas condições de funcionamento, segurança, limpeza e com todos os equipamentos de uso obrigatório, pois serão periodicamente fiscalizados, sem aviso prévio aos contratados.



ESTADO DE SANTA CATARINA
Município de Novo Horizonte

3.4. Os veículos para cada itinerário deverá ter a capacidade nominal individual e ano de fabricação, de acordo com a necessidade expressa na descrição de cada itinerário ou acima, de acordo com as capacidades mínimas exigidas nos itinerários;

3.5. O recebimento inicial do objeto da presente licitação será provisório até a verificação posterior das especificações e quantidades. Observar-se-á, entretanto, o prazo de decadência de 90 (noventa) dias para reclamação dos vícios aparentes ou de fácil constatação (art. 26 da Lei Federal nº 8.078/90, Código de Defesa do Consumidor).

3.6. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de adequação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de adequação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 3 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

3.10. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1. O município ficará obrigado a:

a) cumprir as condições estabelecidas neste contrato, ressalvados os motivos de relevante interesse público, nos termos da legislação vigente.

b) promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro, próprias falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.

c) efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A Contratada, além do fiel cumprimento de todas as cláusulas do presente contrato, obriga-se:

a) Assumir responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuará.

b) Assumirá responsabilidade pela execução do objeto, bem como por quaisquer danos decorrentes de sua execução, causados a esta Municipalidade ou a terceiros.

c) Assumirá integralmente a responsabilidade quanto aos encargos trabalhistas e sociais decorrentes da execução dos serviços.

d) Obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.

e) Cumprirá o disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º, da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V, do Artigo 27, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei n. 9854, de 27 de outubro de 1999.

f) Deverá cumprir rigorosamente o trajeto estabelecido, bem como horário estabelecido de



ESTADO DE SANTA CATARINA
Município de Novo Horizonte

chegada e saída no estabelecimento de ensino, levando em consideração a necessidade de alteração do trajeto, horário e número total de passageiros que cada veículo transportará, quando conveniente aos alunos, e determinado pelo Município.

g) **Formará o quadro de pessoal necessário à execução dos serviços contratados**, sendo de sua responsabilidade as obrigações trabalhistas decorrentes da execução do presente contrato, inclusas as sociais, bem como todas as tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento do contrato, bem como eventuais substituição de pessoal que se fizerem necessárias por qualquer motivo.

h) Sujeitar-se-á as determinações do Município relativo ao número total de passageiros que cada veículo poderá transportar, objetivando a segurança dos passageiros.

i) a manter, durante todo o período de execução contratual, em compatibilidade com as obrigações aqui assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação técnica, para a perfeita execução do presente contrato;

j) a observar rigorosamente todas as normas de prevenção e segurança inerente ao respectivo ramo de atividade.

5.2. A empresa vencedora deverá permitir e facilitar a fiscalização e a inspeção do local dos serviços pelos agentes do CONTRATANTE, a qualquer hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados;

5.3. A empresa deverá assumir integralmente, por sua conta exclusiva, o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos, despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, securitária e tributária, decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto;

5.4. **A proponente contratada deverá regularizar perante órgãos fiscalizadores estaduais quaisquer pendências, inclusive no tocante a eventuais necessidades de licenciamento para o exercício da atividade, bem como regularizar seu veículo de acordo com o art. 136 do Código de Nacional de Trânsito, bem como atender, quanto ao condutor do veículo os artigos 138 do CNT e apresentar no ato da assinatura do Contrato a documentação de comprovação da regularização do (s) veículo (s) e do (s) condutor (es);**

“**Art. 136.** Os veículos especialmente destinados à condução coletiva de escolares somente poderão circular nas vias com autorização emitida pelo órgão ou entidade executivos de trânsito dos Estados e do Distrito Federal, exigindo-se, para tanto:

I - registro como veículo de passageiros;

II - inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança;

III - pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com o dístico ESCOLAR, em preto, sendo que, em caso de veículo de carroçaria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas;

IV - equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo (INMETRO);

V - lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira;

VI - cintos de segurança em número igual à lotação;

VII - outros requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo CONTRAN.

Art. 138. O condutor de veículo destinado à condução de escolares deve satisfazer os seguintes requisitos:

I - ter idade superior a vinte e um anos;



ESTADO DE SANTA CATARINA
Município de Novo Horizonte

- II - ser habilitado na categoria D;
- III - (VETADO)
- IV - não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses;
- V - ser aprovado em curso especializado, nos termos da regulamentação do CONTRAN.

5.5. Não deverá transferir a terceiros, por qualquer forma, nem subcontratar qualquer parte do objeto do contrato sem prévio consentimento, por escrito, do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO – A fiscalização e o controle por parte do Município, não implicarão em qualquer responsabilidade por parte deste, nem exoneração ao Contratante do fiel e real cumprimento de quaisquer responsabilidades aqui assumidas.

CLÁUSULA SEXTA – PENALIDADES

6.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a CONTRATANTE poderá, sem prejuízo do disposto nos Artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa, sendo:
 - b.1) de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do contrato por dia de atraso ou execução do objeto em desacordo com as condições estabelecidas;
 - b.2) de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto licitado;
 - b.3) de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias.
- a) cancelamento da contratação e suspensão temporária ao direito de licitar com o Município de Novo Horizonte - SC, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de 02 (dois) anos, na hipótese de descumprimento integral ou descumprimento parcial do Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, podendo as multas serem descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

PARÁGRAFO SEGUNDO As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exige a empresa vencedora da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Novo Horizonte/SC.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1. O presente contrato terá vigência a partir da sua assinatura e término em **31 de Dezembro de 2021**, podendo ser prorrogado se o interesse público assim o exigir, nos termos do art. 57 inciso II da Lei 8.666-93.

CLÁUSULA OITAVA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

8.1. A relação contratual decorrente do presente Contrato, poderá ser rescindido, além das hipóteses previstas em outros itens, nos seguintes casos:



ESTADO DE SANTA CATARINA
Município de Novo Horizonte

I - O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital, por parte da licitante vencedora, assegurará ao Município o direito de rescindir este certame, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração e sem prejuízo do disposto no item 18, deste Edital.

II - O Contrato poderá ser rescindido, ainda, nas seguintes modalidades, sem prejuízo do disposto no Art. 78, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada:

III - Unilateralmente, a critério exclusivo da Administração Municipal, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

a) o atraso injustificado, a juízo da Administração, na execução da prestação do transporte licitado;

b) execução dos serviços fora das especificações constantes no Objeto deste edital;

c) a subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital, a associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;

d) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a entrega do material, assim como as de seus superiores;

e) o cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste Edital, anotadas na forma do § 1º, do Art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada;

f) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

g) a dissolução da empresa;

h) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;

i) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere este Certame.

j) a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.

IV - Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no Processo da Licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

V - Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

VI - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

CLÁUSULA NONA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1. As despesas decorrentes da presente processo licitatório correrão por conta dos recursos constantes no orçamento de 2021, na seguinte Atividade:

40.01-045-12.361.0005-2.012.3.3.90.00-110–Man. Transporte Escolar Ensino Fundamental

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

10.1. O **MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE**, designa como **Gestor e Fiscal deste Contrato**, a Sra. SOLANGE FRANZOSI, Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes, para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais e contábeis e para executar o acompanhamento e fiscalização do objeto, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido.

Rua José Fabro, 01 – Centro – CEP: 89.998-000

Fone/Fax: (49) 3362 0024 - CNPJ: 95.990.115/0001-87

e-mail – prefeitura@novohorizonte.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA
Município de Novo Horizonte

10.2. As exigências e a atuação da fiscalização pelo **CONTRATANTE** em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne à execução do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO COMPETENTE

11.1. As partes elegem o foro da Comarca de São Lourenço do Oeste para dirimir eventuais demandas resultantes desta relação contratual, por mais privilegiado que outro seja.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Novo Horizonte, SC, em

VANDERLEI SANAGIOTTO

Prefeito Municipal

.....

Contratado

Testemunhas:

Nome: SILVANI ZILIO MOSCHEM
CPF: 018.6663.349-13

Nome: IDINARA CRISTINA MASSUCCO
CPF: 008.668.299-70



ESTADO DE SANTA CATARINA
Município de Novo Horizonte

(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO III
MODELO DE “CARTA PROPOSTA”
PROCESSO LICITATÓRIO n. 030/2021
TOMADA DE PREÇOS n. 003/2021

Apresentamos nossa proposta-orçamento, para(objeto do edital).

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL:.....

CNPJ:..... INSCRIÇÃO ESTADUAL:.....

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e NÚMERO DE CONTA BANCÁRIA (preenchimento opcional)

.....

2. CONDIÇÕES GERAIS

2.1 A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório, bem assim, estar ciente de que neste ato deverá estar regular com a Seguridade Social (INSS) e FGTS, bem assim, atender a todas as demais exigências de habilitação que rege a presente licitação e seus anexos integrantes, mantendo todas condições até o término do futuro contrato.

2.2 Na hipótese de nossa empresa sair vencedora desta licitação o contrato será assinado por(nome/cargo/qualificação).

3. DESCRIÇÃO COMPLETA DO OBJETO OFERTADO

3.1 (DESCREVER CONFORME O DESCRITIVO DO OBJETO DO EDITAL, COM TODAS AS CARACTERÍSTAS QUE A EMPRESA PROPÕE).

4. PREÇO

4.1 O preço global desta proposta, para....., é de R\$(.....), inclusos os custos previstos no edital, já considerados os eventuais descontos concedidos, não havendo qualquer outro valor a ser exigido do Contratante;

4.2 A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a contar desta data.

NOME/ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DO PROPONENTE



ESTADO DE SANTA CATARINA
Município de Novo Horizonte

(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO IV
MODELO DE CREDENCIAMENTO

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a),
portador(a) da Cédula de Identidade n. e CPF n., a
participar da licitação instaurada pelo Município de Novo Horizonte - SC, na modalidade
TOMADA DE PREÇOS n. 008/2020, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL,
outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa
..... visando formular propostas e lances
verbais, negociar preços, declarar a intenção de interposição de recurso, renunciar ao direito
de interpor recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame acima referenciado.

....., em dede 2021.

Diretor ou Representante Legal
Assinatura com firma reconhecida / Carimbo



ESTADO DE SANTA CATARINA
Município de Novo Horizonte

(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

**ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO
INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

(NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ n. _____, por meio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n. _____ e do CPF n. _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Local e data

Assinatura do responsável pela proposta e carimbo da empresa



ESTADO DE SANTA CATARINA
Município de Novo Horizonte

ANEXO VI

**MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA RELATIVO AO JULGAMENTO
DA FASE DE HABILITAÇÃO**

A proponente abaixo assinada, participante da Licitação modalidade _____ N° _____, da Prefeitura Municipal de _____, através de seu representante legal, declara na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21/06/1993, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do Procedimento Licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

Local, _____ de _____ de 2021.

(nome e assinatura do responsável legal) (CPF)